



APROVADO
Unanimidade

16/10/2019

Presidente

PROJETO DE LEI N° 086/2019.

Autor: Maestro Carlos - PP

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL
DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE
MAMA E A CAMPANHA
DENOMINADA "OUTUBRO ROSA-
QUEM SE AMA SE CUIDA":

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal, com o objetivo de manter atendimento, conscientizando e ensinando as mulheres a se alto examinarem, como também identificar possíveis sintomas.

Art. 2º O Plano Municipal será desenvolvido no âmbito da Secretaria da Saúde:

I – Promoção de palestras e seminários para orientar e alertar as mulheres sobre como diagnosticar possíveis sintomas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes;

II – Ampla divulgação e exposição, com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis à população;

III- Idealização de canais de atendimento pessoal as diagnosticadas ou a aquelas que se encontram com possíveis sintomas de câncer de mama;

IV – Direcionamento de campanhas e apoio para o público alvo do programa;

V – Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado.

Art. 3º Em apoio ao Plano Municipal, fica instituída a Campanha “Outubro Rosa- Quem se ama se cuida”, a ser desenvolvida anualmente durante todo o mês de Outubro, com o objetivo de potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo Poder Executivo em prol da saúde da mulher, intensificando-se a divulgação das diretrizes do Plano para ampliar o seu alcance e sensibilizar a mulher quanto à importância da prevenção do câncer de mama.





§ 1º O símbolo da Campanha prevista no caput deste artigo será “um laço” na cor rosa, podendo as Instituições Públcas de todas as esferas participarem da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor rosa durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas;

§ 2º No decorrer do mês as palestras e seminários deverão priorizar os estabelecimentos de postos de saúde e outros locais que se achar pertinente;

§ 3º Para encerramento da Campanha, fica instituída a **Caminhada Anual "Outubro Rosa- Quem se ama se Cuida"** a ser realizada na última sexta feira do mês de Outubro.

Art. 4º A campanha ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial Municipal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de Outubro de 2019.

MAESTRO CARLOS

VEREADOR

PARTIDO PROGRESSISTA (PP)